



**LEI Nº. 2.210/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***“Altera o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, para adequar ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018”.***

O Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, para adequar o piso salarial fixado pela Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018, conforme tabela constante no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Fica autorizado pagamento retroativo a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais  
em 21 de fevereiro de 2020.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**

GABINETE DO PREFEITO  
[prefeito@bordadamata.mg.gov.br](mailto:prefeito@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO I**

**Tabela de Vencimentos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.**

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GRAU	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	PF 001	00	R\$ 1.400,00
Agente de Combate as Endemias	EP 001	0A	R\$ 1.400,00